

REQUERIMENTO Nº 098/2009

Súmula:

Requer encaminhamento de documentação com denúncias sobre irregularidades nas administrações anteriores de Dois Vizinhos para o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

EMERSON DALPASQUAL, brasileiro, casado, servidor público municipal, atualmente exerce o mandato de vereador, portador de Cédula de Identidade sob n. 4.396.607-3-IIIPR. e de CPF/MF sob n. 805.438.639-72, residente e domiciliado, na cidade e comarca de Dois Vizinhos/PR, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para o fim de apresentar documentação de professores da rede municipal de ensino, que estão contratados pela Secretaria Municipal de Ensino de Dois Vizinhos/PR, e também pela Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos/PR, pelas seguintes razões de fato e de direito, que passo a expor e ao final requerer da seguinte forma:

1) Lendo o Jornal Gazeta da Vizinhança Ltda, de nossa cidade, no ano V, da Edição 596, de 10 de novembro de 2009, onde Vossa Excelência, como Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, fez publicar a notícia com a seguinte manchete: **“Nomeações do Prefeito Zezinho são condenadas pelo Tribunal de Contas.”**, conforme cópia da notícia anexa.

2) Que as nomeações feita pelo Prefeito Zezinho, no início deste ano, dos Professores Nilson José Silvestro e Arquimedes Restelatto da Silva, como monitor técnico I e Henrique Martins Gomes nomeado como assessor financeiro, foram denunciados pelos vereadores de oposição ao Ministério Público e também ao Tribunal de Contas do Estado, por irregularidades, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que estes nomeados já possui 40 horas semanais junto a Secretaria de Estado e Educação SEED. Entendo os vereadores ser impossível cumprir tal carga horária no município e no estado, fizeram tais denúncias, conforme notícia publicada por Vossa Excelência, no Jornal Gazeta da Vizinhança Ltda, em 10 de novembro de 2009, cópia da notícia anexa.

3) Com as denúncias realizadas o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinou a regularização de tal situação, imediatamente o Município exonerou os professores irregulares, os quais fizeram a devolução dos valores aos cofres públicos do município, recebidos por duplicidade do município de Dois Vizinhos/PR.

4) Analisando a documentação dos professores **Osmar Bach Junior – Marelise Perondi Casaril – Eneloi Terezinha Pijack e Emerson Fuzeti Abati**, constatamos as mesmas irregularidades desde o ano de 1997 até final do ano de 2008, pois, tais professores estavam contratados junto a Secretaria de Estado e Educação com carga horária de 40 horas semanais e também com 40 horas semanais junto a Secretaria de Educação e Esportes do Município de Dois Vizinhos/PR, ou seja, estes professores foram contratados para trabalhar 80 horas semanais, que é proibido pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, e é humanamente impossível trabalhar 80 horas semanais.

5) De acordo com o Registro de Empregados do Município de Dois Vizinhos/PR, de **Osmar Bach Junior**, ingressou ao serviços públicos do município de Dois Vizinhos, em 01.06.1990, onde encontra-se até a presente data, com 40 horas semanais, conforme documentos anexos, sendo que pelo Ofício n. 234, do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos, de 25 de agosto de 2009, anexo, afirma que **Osmar Bach Junior**, ocupou um Cargo de Professor Quadro Próprio do Magistério, no **período de 26/08/1997 a 31/12/2003**, atuou com 20 horas semanais no cargo de Professor e 20 horas semanais como aulas extraordinárias, totalizando junto a SEED 40 horas semanais. E, no **período de 01/01/2004 a 31/12/2008 atuou na função de Diretor do Centro de Educação Leonardo da Vinci, com 40 horas semanais, sendo 20 horas do cargo de Professor e 20 horas como ampliação de jornada**, tudo conforme informação da SEED, anexa.

5.1) Sendo assim, o Servidor Público Municipal – **Osmar Bach Junior**, estava exercendo semanalmente 80 horas aulas, sendo humanamente impossível até 31/12/2008 desde o ano de 1997, recebendo valores dos cofres públicos indevidamente, por tal razão, se faz necessário Vossa Excelência, levar ao conhecimento das autoridades públicas municipais, como: Ministério Público desta cidade e comarca, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, instale comissão para apuração da existência de irregularidades acima descritas, como foi feito em face da administração municipal deste ano, que foi noticiada no Jornal Gazeta da Vizinhança Ltda, em 10.11.2009, documento anexo.

6) Quanto a Professora **MARELISE PERONDI CASARIL**, qual ocupa dois cargos de professora no Quadro Próprio do Magistério. No Período de 03/05/2002 a 16/10/2008 esteve em Disposição Funcional para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para ocupar a função de Secretária Municipal de Educação, conforme Ofício 234, do Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos – Secretaria de Estado da Educação e Governo do Estado do Paraná, anexo.

7) Há indícios que a Senhora **Marelise Perondi Casaril**, recebia seus vencimentos em duplicidade, ou seja, recebia do Município de Dois Vizinhos/PR. e também do Estado do Paraná, ou seja, tais valores são em duplicidade, que deverá ser devolvido aos cofres públicos, por receber ilegalmente.

7.1) Por tal razão, faz-se necessária uma investigação por esta Câmara de Vereadores, como foi realizada na administração deste município neste ano, conforme foi noticiada em 10.11.2009, documento anexo. Pois, se recebeu em duplicidade seus vencimentos, deverá ser devolvido (restituído) aos cofres públicos, com juros e correção monetária, pois, receber sem trabalhar é ilegal e imoral, por ser proibido pelo art. 37, da Constituição Federal.

8) Quanto a Senhora – **Eneloi Terezinha Pijack**, encontra-se aposentada pelo Cargo do Quadro Próprio do Magistério desde 14/11/2003, conforme Ofício n. 234, do Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos – Secretaria de Estado da Educação e Governo do Estado do Paraná, anexo.

8.1) Portanto, a referida Senhora **Eneloi Terezinha Pijack**, passou em 01.02.2005 a exercer o cargo de Diretora do Departamento de Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR, com carga horária de 40 horas semanais até 30.11.2008, conforme Registro de Empregados do Município de Dois Vizinhos/PR, anexo.

8.2) Pelo que consta a Senhora **Eneloi Terezinha Pijack**, recebeu em duplicidade valores do Estado do Paraná referente a sua aposentadoria e também recebeu desde 01.02.2005 até 14/11/2008, do Município de Dois Vizinhos/PR, sendo isso vedado pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, por tal razão, a Senhora Eneoli Terezinha Pijack, deverá restituir aos cofres públicos do Município de Dois Vizinhos/PR, os valores recebidos no período supra, após a sua aposentadoria, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, veda o recebimento em duplicidade de órgão público, mesmo que o Servidor(a) esteja aposentado(a).

8.3) Sendo assim, é necessário que Vossa Excelência, comunique os órgãos públicos do Estado, como: Ministério Público desta cidade e comarca e também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a apuração de tais supostas irregularidades, por vedação pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, como fez com a atual administração, conforme publicação de 10.11.2009, no Jornal da Gazeta da Vizinhança Ltda, anexa.

9) Em conformidade com o Ofício n. 233 do Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos – Secretaria de Estado da Educação e Governo do Estado do Paraná, anexo, que o Servidor **Emerson Fuzeti Abati**, é ocupante de cargo de professor, Quadro Próprio do Magistério – QPM, de 20 horas. No periodod de 01.01.2005 a 17.04.2005, atuava nos estabelecimentos de ensino C.E. Leonardo da Vinci, com as 20 horas do cargo de Professor e no C.E. José de Anchieta com 20 horas extraordinárias. E, no período de 18/04/2005 a 11/05/2009 atuou com 40 horas neste Núcleo Regional, sendo 20 horas do cargo e 20 horas como ampliação de jornada. Sendo que cumpriu 40 horas semanais e ainda nas quartas feiras, no turno vespertino, não cumpria expediente.

9.1) Sendo que o Servidor **Emerson Fuzeti Abati**, também encontra-se registrado no Município de Dois Vizinhos/PR, no período de 01.02.2005 a 18.11.2008, no cargo de Monitor Técnico I, com 40 horas semanais, conforme Registro de Empregados do Município de Dois Vizinhos/PR, anexo.

9.2) Sendo assim, constatamos que o Senhor **Emerson Fuzeti Abati**, no período de 01.02.2005 a 18.11.2008, estava contratado para exercer suas funções junto ao Estado do Paraná e ao Município de Dois Vizinhos/PR, em duplicidade, ou seja, com 40 horas semanais para o Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos/PR, SEED e Estado do Paraná, bem como, mais 40 horas semanais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos/PR, percebendo remuneração nos dois Cargos Públicos, sendo que é impossível humanamente trabalhar 80 horas semanais, como estava contratado o referido Servidor Emerson Fuzeti Abati.

9.3) Sendo que Vossa Excelência, fez denúncia de três (03) servidores (professores) da atual administração, que estavam na mesma situação dos acima descritos, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, ao Ministério Público desta comarca, requeiro que seja da mesma forma os acima citados, levado a conhecimento das autoridades públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, ao Órgão do Ministério Público desta comarca, para as devidas providências legais, para o fim de devolução aos cofres públicos de valores recebidos ilegalmente, com juros e correção monetária.

ISTO POSTO, REQUER:

a) deste Presidente e demais vereadores desta Casa de Leis, tendo conhecimento do presente requerimento, com a documentação anexa, que aponta ter irregularidades na administrações públicas no período de 26/08/1997 até 31/12/2008, com pagamento em duplicidade de servidores nominados (professores), contratados pelo Município de Dois Vizinhos/PR, com 40 horas semanais e no Estado do Paraná com mais 40 horas semanais, sendo humanamente impossível cumprir com a jornada de trabalho de 80 horas semanais, por isso, requer que Vossa Excelência faça o mesmo que fez com os professores contratados irregularmente pela atual administração, conforme publicado no Jornal da Gazeta da Vizinhança Ltda, na data de 10.11.2009, documento anexo, ou seja, que comunique (faça denúncias) dos servidores acima nominados, ao Órgão do Ministério Público desta Comarca, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que tome as devidas providências, no sentido de restituição de valores recebidos ilegalmente ou em duplicidade, sem ter sido trabalhado pelos referidas pessoas.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Dois Vizinhos, 16 de novembro de 2009

Emerson Dalpasqual – Pinóquio - Requerente.